



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei nº. 2.379, de 10 de setembro de 2025

**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
SEGURANÇA ALIMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR para CC07, alterando a legislação respectiva.

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
10 de setembro de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se

10.09.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração

